LEI Nº 4.364 DE 21 DE JULHO DE 2021

Institui a Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez na Adolescência, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, a ser realizada, a Semana de Orientação e Prevenção sobre a Gravidez na Adolescência na primeira Semana do mês de outubro.

Art. 2º A criança e o adolescente têm seus direitos garantidos por Lei como reza o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, conforme a Lei Federal n° 8069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º Na semana de que trata esta Lei, serão promovidas campanhas de conscientização, sobretudo nas escolas, sobre os riscos da gravidez na adolescência, bem como sobre a necessidade de acompanhamento médico nesses casos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA